



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.200 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Programa de Enfrentamento ao COVID-19	10.122.2014.1286	31.90.04.00	4.20.05	180.000,00
	Total				<b>180.000,00</b>

**Art. 2º** - Este crédito será aberto pelo Excesso de arrecadação proveniente da Medida Provisória nº 1.062, de 09 de agosto de 2021 – Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde – através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na conta 11533-9 FMS Custeio SUS – Banco do Brasil.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de setembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**